



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 341 / 2009.

"Dispõe sobre Alteração/Exclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração/Exclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0008 - à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Fica excluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Manutenção Atividades do Departamento de Água e Esgoto - Cód. 2.0019, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Processo Legislativo - Cód. 0008 - à Ação: Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Cód. 2.0025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Fica excluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Manutenção Atividades do Departamento de Água e Esgoto - Cód. 2.0019, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 324/2008, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR - SP
Lei Municipal registrada
Secretaria sob nº _____
fls. _____, Livro _____
Publicado por atx _____
e Prefeit. Municipal _____
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 338/2008, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

01.00.00 - Câmara Municipal	
01.01.00 - Câmara Municipal	
01.01.01 - Câmara Municipal	
2 - 3.1.90.11.00 - 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 - Ventos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3 - 3.1.90.13.00 - 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 - Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
7 - 4.4.90.51.00 - 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 - Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
8 - 4.4.90.52.00 - 01.110.00	
01.031.0008.2.0025 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Canitar	
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01 - Departamento de Água e Esgoto	
174 - 3.3.90.39.00 - 01.110.00	
17.512.0006.2.0019 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 20 de Março de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 033,
fls. 15, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 20 / 03 / 2009.


Arceu Batista
Prefeito